

## EDITAL CPSE 68/2024

**CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO – DOUTORADO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando os Editais CPSE 54/2024 e CPSE 67/2024, baixa o seguinte

### EDITAL

**Art. 1.º** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Doutorado, da Universidade São Francisco – USF para efetuarem sua matrícula nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, até as 18h (horário de Brasília, exclusivamente pela internet, pelo site [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br), conforme relação a seguir:

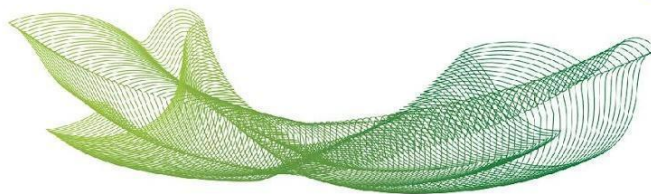
- I. **Linha: Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas**
  - a. Natalie Nara Mastrangi Goes
- II. **Linha: Educação, Sociedade e Processos Formativos**
  - a. Alexandre Oliveira Ferreira
  - b. Matheus Luiz de Souza Cefalo
  - c. Regiane da Costa Menezes

**Parágrafo único.** A escolha do componente curricular deve ser realizada após a realização da matrícula online, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025, até as 17h (horário de Brasília), pelo USFConnect.

**Art. 2.º** Os candidatos abaixo ficam indicados para cursar componente curricular como estudante especial:

- a. Rose Mara Geraldino da Silva

**Art. 3.º** A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no primeiro semestre de 2025 será efetivada mediante o aceite do contrato de prestação de serviços, o pagamento da



primeira parcela, por meio de boleto bancário, e a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais, recebido por e-mail.

**§ 1.º** Não será ressarcido ao candidato o pagamento da matrícula em casos de desistências, erros durante o processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste edital.

**§ 2.º** O componente curricular somente será ofertado caso haja um mínimo de 5 candidatos nele matriculados.

**§ 3.º** Recomenda-se a realização de matrícula e escolha de componentes curriculares com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco - USF, não se responsabilizará por matrículas e escolhas de componentes não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

**Art. 4.º** No período de 10 e 11 de dezembro de 2024, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail, [educacao.pos@usf.edu.br](mailto:educacao.pos@usf.edu.br).

**Parágrafo único.** Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

**Art. 5.º** O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

**Art. 6.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 9 de dezembro de 2024.

Adair Mendes Nacarato  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Educação